



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 1****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022, DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE CONTAINERS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA DFTI – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - SEI Nº 13943.2024-5.**

CONTRATANTE: a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, pertencente ao quadro de pessoal do TRE-MT, Matrícula Funcional: 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”.

CONTRATADA: **DFTI – Comércio e Serviços de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.650.283/0001-91, com sede no SCN Qd. 02, Bloco D – Torre A – nº 810, Liberty Mall, Brasília/DF, CEP 70.712-903, Telefone: (61) 3030-1000, E-mail: comercial@dfti.com.br, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Fabício Bombarda Guedes**, portador do CPF n.º ***.649.861-**, conforme documentos apresentados.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 39/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520/2002, decorrente da Licitação TSE nº 84/2021, modalidade pregão, na forma eletrônica e da Ata de Registro de Preços TSE nº 1/2022, constantes do Procedimento Administrativo SEI nº 05778.2021-4 e 13943.2024-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº 39/2022 e reajustar o valor contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

2.1. A alteração da Cláusula Sétima do Contrato originário consiste na inclusão da Ação 10.14.111.02.122.0033.21EE.0051 - Gestão da Política de Segurança da Informação e Cibernética.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. O Contrato nº 39/2022 é reajustado, passando o valor unitário de R\$ 50,99 (cinquenta reais e noventa e nove centavos) para **R\$ 53,47** (cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), com efeitos a partir de 15/12/2024, correspondente ao IPCA acumulado no período de dezembro/2023 a novembro/2024, de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). Valor anual corrigido: R\$ 8.020,50 (oito mil, vinte reais e cinquenta centavos).

3.2. Trata-se do terceiro reajuste contratual, em que o valor está de acordo com a memória de cálculo estampada na Informação nº 0875714/2025/SCONT e Decisão Presidencial (ID 0884091), que integram esta Apostila.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo está fundamentado no art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 39/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 05778.2021-4.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este termo aditivo, que depois de lido e achado de acordo, será assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Fabício Bombarda Guedes

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

13943.2024-5

0896419v5